



**Câmara Municipal do Recife**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

PARECER Nº \_\_\_\_/07

AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 36/2008

Ementa: *Dispõe sobre a manutenção dos equipamentos nos parques de diversões instalados no Município do Recife.*

**HISTÓRICO**

Vem a esta Comissão o ***Projeto de Lei Ordinária n.º 36/08***, de autoria do ***Vereador Osmar Ricardo***, para análise e parecer.

**PARECER DO RELATOR**

A matéria está amparada no que dispõe o art. 26 da Lei Orgânica do Município do Recife, quando da iniciativa de propostas dessa natureza.

A matéria em lide visa dispor sobre a manutenção dos equipamentos nos parques de diversões instalados no município do Recife.

A propositura em epígrafe se encontra respaldada no que dispõe o art. 30, inciso I da Constituição Federal quando da competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local:

*“Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - legislar sobre assuntos de interesse local;*

*(II...)”*

Respaldo legal é direcionado ao art. 6º, inciso XVI da Lei Orgânica do Município do Recife, quando especifica a competência do município para regular atividades urbanas, através do poder de polícia, visando a preservação da segurança da coletividade:

*“Art. 6º - Compete ao Município:*

*(XV...)*

*XVI - ordenar, regulamentar atividades urbanas e exercer o seu poder de polícia administrativa, visando preservar as normas de saúde, segurança e outras de interesse coletivo.”*

Levando em consideração todos os motivos expostos, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária n.º 36/2008, de autoria do Ver. Osmar Ricardo.

### **CONCLUSÃO DA COMISSÃO**

Diante das considerações expostas pelo relator, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária n.º 36/2008, de autoria do Vereador Osmar Ricardo.

Sala das Comissões, 08 de abril de 2008.

**VEREADOR ANDRÉ FERREIRA**

Relator

**VEREADOR ROBERTO TEIXEIRA**

**VEREADOR SEVERINO GABRIEL**